

JUCESP
07 05 25



JUCESP PROTOCOLO
0.944.634/25-4 277



KW PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 34.408.838/0001-30

NIRE 35.300.592.948

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 28 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – Edifício Berrini One, 22º andar, Sala 3, São Paulo/SP, Cidade Monções, CEP: 04.571-900, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) os acionistas da sociedade por ações de capital fechado **KW PARTICIPAÇÕES S.A** (“Companhia”).

MESA: Presidente: Arnaldo Wald Filho, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 58.789 e na OAB/SP sob o nº 111.491-A, portador da carteira de identidade nº 4.451.232, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF sob nº 768.907.327-15 (“Arnaldo”); **Secretário: Alexandre de Mendonça Wald**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 57.808 e na OAB/SP sob o nº 107.872-A, portador da carteira de identidade nº 4.112.191, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF sob nº 532.910.007-06 (“Alexandre”), ambos com endereço profissional na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-906.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), em virtude do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, a saber: **(a) Arnaldo**, acima qualificado; **(b) Alexandre**, acima qualificado; **(c) Brasilis/Kaduna Consultoria e Participações Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.460.317/0001-27, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, 691 – Sala 801, Itaim Bibi, CEP 04531-011, São Paulo, SP, CEP 01.451-011 (“Brasilis Kaduna”), neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RODRIGO PINHEIRO DA FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 33.797.812-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 303.538.148-81, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga, 691, Sala 801, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-011; e **(d)**



Raul Loeb Wald, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 62.849.530-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 520.504.658-90, com endereço profissional na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04543-906, São Paulo/SP, Brasil (“Raul” e, em conjunto com Brasilis/Kaduna, Arnoldo e Alexandre, os “Acionistas”).

ORDEM DO DIA:

- i) Deliberar sobre proposta de aumento de capital social da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias, a serem integralizadas em moeda corrente nacional;
- ii) Caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital;
- iii) Deliberar sobre a modificação das regras de governança e administração da Companhia, com a (iii.1) extinção do Conselho de Administração e a (iii.2) fixação/redistribuição de alçadas para cada nível de governança, e a (iii.3) simplificação de disposições do Estatuto Social;
- iv) Caso aprovado o item (iii) acima, deliberar sobre a alteração dos Capítulos III e IV do Estatuto Social, para refletir a modificação das regras de governança e administração;
- v) Reeleger os administradores da Sociedade, de acordo com as novas regras, caso aprovadas e autorizar a reeleição dos mesmos administradores nas sociedades subsidiárias; e
- vi) Caso aprovadas as deliberações acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, declarou-se estar aberta a Assembleia Geral Extraordinária. Foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Dia e autorizada a lavratura e publicação da presente Ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da LSA. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, que foram aprovados pela unanimidade dos acionistas, nos seguintes termos:

- i) *Deliberar sobre proposta de aumento de capital social da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias, a serem integralizadas em moeda corrente nacional*

JUL 25
07 05 25

1.1 Aumento de Capital. Os Acionistas, por unanimidade, aprovaram o aumento de capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 75.149.232,00 (setenta e cinco milhões, cento e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais), dividido em 75.149.232 (setenta e cinco milhões, cento e quarenta e nove mil e duzentas e trinta e duas ações), para R\$ 83.706.290,00 (oitenta e três milhões, setecentos e seis mil e duzentos e noventa reais), dividido em 83.706.290 (oitenta e três milhões, setecentos e seis mil e duzentas e noventa) ações, todas nominativas, sem valor nominal, totalizando o presente aumento de capital social o valor de R\$ 8.557.058,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e oito reais), mediante a emissão de 8.557.058 (oito milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil e cinquenta e oito) novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma (“Novas Ações”). O preço de emissão foi fixado observando-se os arts. 13 e 170 da LSA. As Novas Ações foram totalmente subscritas nesta data pelos acionistas, da forma abaixo, conforme o Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**:

- a) **Arnoldo**, acima qualificado, neste ato, subscreve 4.166.739 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e setecentas e trinta e nove) Novas Ações, no valor de R\$ 4.166.739,00 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais), das quais 1.601.783 (um milhão e seiscentos e um mil e setecentos e oitenta e três) Novas Ações, no valor de R\$ 1.601.783,00 (um milhão e seiscentos e um mil e setecentos e oitenta e três reais), são integralizadas neste ato, mediante conversão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”) realizado anteriormente, e 2.564.955,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco) Novas Ações, no valor de R\$ 2.564.955,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2026;
- b) **Alexandre**, acima qualificado, neste ato, subscreve 4.278.529 (quatro milhões, duzentas e setenta e oito mil e quinhentas e vinte e nove) Novas Ações, no valor de R\$ 4.278.529,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais), das quais 1.646.672 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois) Novas Ações, no valor de R\$ 1.646.672,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais), são

JUL 27
07 05 25

integralizadas neste ato, mediante conversão AFAC realizado anteriormente, e 2.631.857 (dois milhões e seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete) Novas Ações, no valor de R\$ 2.631.857 (dois milhões e seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e sete), deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2026; e

- c) **Raul**, acima qualificado, neste ato, subscreve 111.790 (cento e onze mil e setecentas e noventa) Novas Ações, no valor de R\$ 111.790,00 (cento e onze mil e setecentas e noventa reais), das quais 44.890 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa) Novas Ações, no valor de R\$ 44.890,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), são integralizadas neste ato, mediante conversão de AFAC realizado anteriormente, e 66.899 (sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove) Novas Ações, no valor de R\$ 66.899,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais), deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2026.

1.2 Brasilis Kaduna, acima qualificada, renuncia expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das Novas Ações, declarando concordar com os montantes discriminados acima.

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento de capital

2.1. Alteração do art. 5º do Estatuto Social. Diante da deliberação acima, os Acionistas, por unanimidade, deliberaram alterar o *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme a redação abaixo.

“Artigo 5º

O capital social é de R\$ 83.706.290,00 (oitenta e três milhões, setecentos e seis mil e duzentos e noventa reais), dividido em 83.706.290 (oitenta e três milhões, setecentos e seis mil e duzentas e noventa) ações, nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo: (i) 78.442.578 (setenta e oito milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito) ações já integralizadas em bens e moeda corrente nacional; e (ii) 5.263.712 (cinco milhões e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e doze) ações a serem integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2026.”



(iii) Deliberar sobre a modificação das regras de governança e administração da Companhia, com a (iii.1) extinção do Conselho de Administração e a (iii.2) fixação/redistribuição de alçadas para cada nível de governança, além da (iii.3) simplificação de disposições do Estatuto Social

3.1. Novas regras de governança e administração. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a (iii.1) extinção do Conselho de Administração e (iii.2) a fixação/redistribuição de alçadas para cada nível de governança, bem como a (iii.3) simplificação de disposições do Estatuto Social

(iv) Caso aprovado o item (iii) acima, deliberar sobre a alteração dos Capítulos III e IV do Estatuto Social, para refletir a modificação das regras de governança e administração

4.1. Alteração dos Capítulos III e IV do Estatuto Social. Os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração dos Capítulos III e IV do Estatuto Social, para refletir a modificação das regras de governança e administração, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 6º

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. *A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.*

Parágrafo Segundo. *As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto Social (Parágrafo Terceiro deste Artigo 6º e Artigo 17), serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social, não computando-se os votos em*



branco, incluindo, sem limitação, e além das previstas em Lei, as seguintes matérias:

- (i) reforma do estatuto social;
- (ii) eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iii) tomada das contas dos administradores, aprovação das Demonstrações Financeiras, destinação dos resultados e distribuição de dividendos;
- (iv) emissão de debêntures, partes beneficiárias e bônus de subscrição;
- (v) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades Anônimas;
- (vi) avaliação de bens para formação do capital;
- (vii) transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade;
- (viii) eleição e destituição de liquidantes, no caso de aprovação de liquidação nos termos do Parágrafo Terceiro abaixo;
- (ix) definição da estratégia (orientação geral dos negócios);
- (x) aprovação de orçamentos e plano anual de negócios;
- (xi) estabelecer a remuneração global e individual dos administradores;
- (xii) escolha e destituição dos auditores independentes;
- (xiii) formação de consórcios, de associações (joint-ventures) e de sociedades de propósito específico;
- (xiv) aquisição de ou alienação de participações de outras sociedades, bem como acordos e associações (inclusive joint-venture), ou aquisição de todos ou de parte substancial de ativos de terceiros;
- (xv) aprovação e modificação de políticas e códigos, tais como, a título exemplificativo, a Política de Transações com Partes Relacionadas ou o Código de Conduta da Sociedade;
- (xvi) aprovação de planos de concessão de bônus, opções (stock option) ou participações de lucros aos Diretores e empregados e suas alterações;
- (xvii) operações com partes relacionadas, independentemente do valor;
- (xviii) celebração, pela Sociedade e/ou por sociedades coligadas ou subsidiárias, de qualquer ato ou negócio ou contrato (incluindo alienação de ativos, realização de investimentos, prestação de garantia, aquisição de bens e serviços, assunção de compromissos financeiros, endividamentos, financiamentos e qualquer outro compromisso) ou série de atos ou negócios ou contratos que constituam uma mesma operação cujos valores excedam: (a) individualmente, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); ou (b) conjuntamente, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceção feita aos atos, negócios ou contratos previstos no orçamento e no plano anual de negócios; e,



- (xix) *orientação/instrução de voto em Assembleias das sociedades em que participa, sobre quaisquer matérias submetidas a estes órgãos ou sobre as matérias acima.*

Parágrafo Terceiro. *As seguintes matérias dependem de aprovação de acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital social:*

- (i) *alteração do objeto social da Sociedade;*
- (ii) *dissolução, término ou liquidação da Sociedade ou descontinuação das operações da Sociedade;*
- (iii) *autorização à administração da Sociedade para apresentar qualquer pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou início de um processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Sociedade.*

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 7º

A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, órgão colegiado que deliberará periodicamente por maioria de votos, sendo que suas deliberações serão lavradas em Ata.

Parágrafo Único. *A Assembleia fixará a remuneração global e individual dos administradores.*

Artigo 8º

A Diretoria é composta por 3 (três) membros, sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro. *Os administradores ficam dispensados de prestar caução.*

Parágrafo Segundo. *A investidura dos administradores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.*

JUCESP
07 05 25

Artigo 9º

Caberá aos Diretores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, para tanto, de todos os poderes necessários para a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, bem como, aos Diretores ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; e (b) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, ressalvado o disposto nos Artigos 6 e 10 deste Estatuto Social.

Artigo 10

Qualquer documento que obrigue a Sociedade ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade deverá ser assinado (a) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (b) por 1 (um) Diretor sem designação específica, isoladamente, quando mandatado por outro Diretor, de acordo com os limites estabelecidos na sua procuração; ou (c) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando mandatado por 2 (dois) Diretores, de acordo com os limites estabelecidos nas suas procurações.

Parágrafo Único. *Ressalvada a hipótese do item (b) acima, as procurações deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado, não superior a 1 (um) ano.*

Artigo 11

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por seus Diretores ou quaisquer dos seus procuradores, empregados ou funcionários, que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.”



4.2 Simplificação do Estatuto Social. Para além das alterações tratadas no item 4.1 e transcritas acima, os acionistas, por unanimidade, deliberaram pela simplificação de disposições do Estatuto Social, a serem refletidas na consolidação deste, conforme tratada no item 6.1 abaixo.

(v) Reeleger os administradores da Sociedade, de acordo com as novas regras, caso aprovadas, e autorizar a reeleição dos mesmos administradores nas sociedades subsidiárias

5.1. Reeleição da Diretoria. Os acionistas, por unanimidade, deliberaram reeleger a Diretoria da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos:

EDILÉU HONÓRIO CARDOSO JUNIOR, brasileiro, solteiro (em união estável), engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 41.124.426-7 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 310.499.598-25, residente e domiciliado na rua Itapiru, 511, apto. 181, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04.143-010;

LEONARDO GIOLLO GIBERTONI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 385.437, portador da cédula de identidade RG nº. 47.608.976-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 405.964.368-82, residente e domiciliado na Rua Oscar Freire, 1702, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.409.011;

JOSÉ LUIZ DE PAULA WALD, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 35.719.888-8, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.213.378-06, com endereço na rua Franz Schubert, 180, cj. 92, São Paulo/SP, CEP 01.454-020.

Os Diretores (re)eleitos acima serão (re)investidos em seus cargos mediante assinatura de novos termos de posse, em separado, contendo declaração de desimpedimento, lavrados em livro próprio, conforme determina o art. 149 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Reeleição nas Subsidiárias. Os acionistas, por unanimidade, autorizaram a reeleição dos mesmos administradores nas sociedades subsidiárias. Ficam expressamente autorizados os administradores acima referidos a representarem a Sociedade nos atos

JUL 25
07 05 25

societários necessários à sua própria reeleição.

(vi) *Consolidação do estatuto social da Companhia*

6.1. Consolidação. Diante das deliberações acima, os Acionistas, por unanimidade, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, incluindo as deliberações mencionadas nos itens 4.1 e 4.2, na forma do Anexo II à Ata desta Assembleia.

JUCESP
07 05 25

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada digitalmente pelos presentes em uma única via. Assinaturas:

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Mesa:

Assinado por:
Arnoldo Wald Filho
56D38E471E9F40D...
Arnoldo Wald Filho
Presidente

Assinado por:
Alexandre de Mendonça Wald
56D38E471E9F40D...
Alexandre de Mendonça Wald
Secretário

Acionistas:

Assinado por:
Alexandre de Mendonça Wald
56D38E471E9F40D...
Alexandre de Mendonça Wald

Assinado por:
Arnoldo Wald Filho
56D38E471E9F40D...
Arnoldo Wald Filho

DocuSigned by:
Rodrigo Pinheiro da Fonseca
44922F9F931C466...
Brasilis/Kaduna Consultoria e Participações Ltda

DocuSigned by:
Raul Loeb Wald
81E6566568794FB...
Raul Loeb Wald


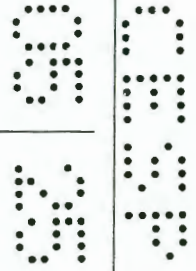


ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

KW PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 34.408.838/0001-30
NIRE 35.300.592.948



ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR (R\$)	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	ASSINATURA
<p>ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 57.808 e na OAB/SP sob o nº 107.872-A, portador da carteira de identidade nº 4.112.191, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/ME sob nº 532.910.007-06, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Conj. 81, Vila Nova Conceição, CEP 04543- 906, doravante denominado simplesmente "Alexandre"</p>	<p align="center">4.278.529</p>	<p align="center">R\$4.278.529,00</p>	<p>em moeda corrente em moeda corrente nacional, sendo 1.646.672, no valor de R\$ 1.646.672,00, integralizadas neste ato, mediante conversão de AFAC, e 2.631.857, no valor de R\$ 2.631.857,00, a serem integralizadas até 31 de dezembro de 2026</p>	<p align="center">Alexandre de Mendonça Wald</p>
<p>ARNOLDO WALD FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 57. 789 e na OAB/SP sob o nº 111.491-A, portador da carteira de identidade nº 4.451.232, expedida pelo Instituto Félix</p>	<p align="center">4.166.739</p>	<p align="center">R\$4.166.739,00</p>	<p>em moeda corrente nacional, sendo 1.601.783, no valor de R\$ 1.601.783,00, integralizadas neste</p>	

<p>Pacheco, inscrito no CPF/ME sob nº 768.907.327-15, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Conj. 81, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, doravante denominado simplesmente "Arnoldo"</p>			<p>ato, mediante conversão de AFAC, e 2.564.956, no valor de R\$ 2.564.956,00, a serem integralizadas até 31 de dezembro de 2026</p>	<p>Arnoldo Wald Filho</p> 
<p>RAUL LOEB WALD, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 62.849.530-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 520.504.658-90, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510, 8º andar, Conj. 81, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, doravante denominado simplesmente "Raul"</p>	<p>111.790</p>	<p>R\$ 111.790,00</p>	<p>em moeda corrente nacional, sendo 44.891, no valor de R\$ 44.891,00, integralizadas neste ato, mediante conversão de AFAC, e 66.899, no valor de R\$ 66.899,00, a serem integralizadas até 31 de dezembro de 2026</p>	<p>Raul Loeb Wald</p> 

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

Mesa:

Assinado por:

 56D38E471E9F40D...

Arnoldo Wald Filho
 Presidente

Assinado por:


 56D38E471E9F40D...

Alexandre de Mendonça Wald
 Secretário

JUCESP
07 05 25

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

KW PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 34.408.838/0001-30
NIRE 35.300.592.948

Artigo 1º

A Sociedade denomina-se **KW PARTICIPAÇÕES S.A.**, constituindo-se em uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, Acordo de Acionistas e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – Edifício Berrini One, 22º andar, Sala 3, São Paulo/SP, Cidade Monções, CEP: 04.571-900, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, no Brasil ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º

A Sociedade tem por objeto social a participação, como acionista ou quotista, em outras sociedades.

Artigo 4º

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º

O capital social é de R\$ 83.706.290,00 (oitenta e três milhões, setecentos e seis mil e duzentos e noventa reais), dividido em 83.706.290 (oitenta e três milhões, setecentos e seis mil e duzentas e noventa) ações, nominativas sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo: (i) 78.442.578 (setenta e oito milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito) ações já integralizadas em bens e moeda corrente nacional; e (ii) 5.263.712 (cinco milhões e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e doze) ações a serem integralizadas em moeda corrente nacional até 31 de dezembro de 2026.



Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto Social (Parágrafo Terceiro deste Artigo 6º e Artigo 17), serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social, não computando-se os votos em branco, incluindo, sem limitação, e além das previstas em Lei, as seguintes matérias:

- (i) reforma do estatuto social;
- (ii) eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iii) tomada das contas dos administradores, aprovação das Demonstrações Financeiras, destinação dos resultados e distribuição de dividendos;
- (iv) emissão de debêntures, partes beneficiárias e bônus de subscrição;
- (v) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades Anônimas;
- (vi) avaliação de bens para formação do capital;
- (vii) transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade;
- (viii) eleição e destituição de liquidantes, no caso de aprovação de liquidação nos termos do Parágrafo Terceiro abaixo;



- (ix) definição da estratégia (orientação geral dos negócios);
- (x) aprovação de orçamentos e plano anual de negócios;
- (xi) estabelecer a remuneração global e individual dos administradores;
- (xii) escolha e destituição dos auditores independentes;
- (xiii) formação de consórcios, de associações (joint-ventures) e de sociedades de propósito específico;
- (xiv) aquisição de ou alienação de participações de outras sociedades, bem como acordos e associações (inclusive joint-venture), ou aquisição de todos ou de parte substancial de ativos de terceiros;
- (xv) aprovação e modificação de políticas e códigos, tais como, a título exemplificativo, a Política de Transações com Partes Relacionadas ou o Código de Conduta da Sociedade;
- (xvi) aprovação de planos de concessão de bônus, opções (stock option) ou participações de lucros aos Diretores e empregados e suas alterações;
- (xvii) operações com partes relacionadas, independentemente do valor;
- (xviii) celebração, pela Sociedade e/ou por sociedades coligadas ou subsidiárias, de qualquer ato ou negócio ou contrato (incluindo alienação de ativos, realização de investimentos, prestação de garantia, aquisição de bens e serviços, assunção de compromissos financeiros, endividamentos, financiamentos e qualquer outro compromisso) ou série de atos ou negócios ou contratos que constituam uma mesma operação cujos valores excedam: (a) individualmente, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); ou (b) conjuntamente, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceção feita aos atos, negócios ou contratos previstos no orçamento e no plano anual de negócios; e,
- (xix) orientação/instrução de voto em Assembleias das sociedades em que participa, sobre quaisquer matérias submetidas a estes órgãos ou sobre as matérias acima.

Parágrafo Terceiro. As seguintes matérias dependem de aprovação de acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital social:

- (i) alteração do objeto social da Sociedade;
- (ii) dissolução, término ou liquidação da Sociedade ou descontinuação das operações da Sociedade;
- (iii) autorização à administração da Sociedade para apresentar qualquer pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou início de um processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Sociedade.



CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º

A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, órgão colegiado que deliberará periodicamente por maioria de votos, sendo que suas deliberações serão lavradas em Ata.

Parágrafo Único. A Assembleia fixará a remuneração global e individual dos administradores.

Artigo 8º

A Diretoria é composta por 3 (três) membros, sem designação específica, podendo ser acionista ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro. Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo Segundo. A investidura dos administradores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 9º

Caberá aos Diretores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispendo, para tanto, de todos os poderes necessários para a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, bem como, aos Diretores ou ao(s) procurador(es) por eles nomeado(s), (a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; e (b) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, ressalvado o disposto nos Artigos 6 e 10 deste Estatuto Social.

JUCESP
07 05 25

Artigo 10

Qualquer documento que obrigue a Sociedade ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade deverá ser assinado (a) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (b) por 1 (um) Diretor sem designação específica, isoladamente, quando mandatado por outro Diretor, de acordo com os limites estabelecidos na sua procuração; ou (c) por 1 (um) procurador, isoladamente, quando mandatado por 2 (dois) Diretores, de acordo com os limites estabelecidos nas suas procurações.

Parágrafo Único. Ressalvada a hipótese do item (b) acima, as procurações deverão ser outorgadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 11

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados por seus Diretores ou quaisquer dos seus procuradores, empregados ou funcionários, que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 12

A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

DUCEAP
07 05 25

Artigo 13

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 14

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 15

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 16

A distribuição de lucros da Sociedade deverá ocorrer sempre de forma proporcional à participação societária de cada acionista na Sociedade, que distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. A Sociedade distribuirá dividendos, em relação a lucros apurados no último exercício social findo ou em exercícios anteriores, tendo como política a distribuição da totalidade do lucro apurado, remanescendo na Sociedade apenas a parcela do lucro destinada a reservas específicas, se houver, e a quantia necessária à manutenção dos seus ativos e despesas correntes.

Artigo 17

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando mais de 90% (noventa por cento) do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá o(s) liquidante(s) e fixará a sua remuneração.

JUCESP
07 05 25

Artigo 18

A cessão, transferência ou qualquer forma de alienação de ações somente poderá ocorrer se observadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade.

Artigo 19

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

Artigo 20

Todas as ações da Sociedade estão vinculadas e sujeitas às disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições deste Estatuto Social.